



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ

Estado do Espírito Santo

LEI N.º 081/98

**DISPÕE SOBRE O DESCONTO NA
ARRECADAÇÃO DE IMPOSTOS E
TAXAS REFERENTE AO EXERCÍCIO**

DE 1998.

O Prefeito Municipal de São Roque do Canaã, Estado do Espírito

Santo;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder descontos na arrecadação de impostos e taxas referentes ao Exercício de 1998, a saber:

I - 40% (quarenta por cento) do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e Taxas de Serviços Urbanos (IPTU - TSU), calculado sobre o valor consignado no carnê de cobrança, até o vencimento prorrogado nesta Lei para 21 de dezembro do corrente;

II - 30% (trinta por cento) do Imposto sobre a Prestação de Serviços (ISS), Taxas de Localização e Taxa de Alvará dos contribuintes autônomos, calculado sobre o valor total consignado no carnê de cobrança.

Art. 2º - Fica autorizado a proceder a restituição aos contribuintes que já tenham recolhido os impostos e taxas, referidos e nas condições do artigo anterior, no prazo de 20 (vinte) dias após a solicitação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito, 13 de Novembro de 1998.


ETHEVALDO FRANCISCO ROLDI
Prefeito Municipal